



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Av. Vitória, 129  
Cruz Machado – Pr.  
CNPJ 763396880001-09

**LEI Nº 885/2004**

**DATA:** 30 de abril de 2.004

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear 50% do valor das mensalidades de Curso Superior Normal aos professores efetivos do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Alvir Otto Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear o pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor das mensalidades de Curso Normal Superior aos professores municipais ocupantes de cargo efetivo e que estejam ministrando aulas em escolas municipais deste Município.

**Artigo 2º** - O custeio será exclusivamente efetuado com verbas do FUNDEF e Cota Salário Educação vinculada ao FUNDEF, desde que não prejudique o custeio das despesas havidas com o ensino fundamental e desde que esteja sendo atendido com excelência.

Parágrafo único – Para dar cobertura as do Art. 1º desta Lei será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.06 – DEPTº DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
- 2.019 – Valorização do ensino fundamental;
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Artigo 3º** - O professor interessado requererá o benefício de que trata esta Lei ao em petição dirigida ao Chefe do Poder Executivo, acompanhada de documentos que demonstrem que esta devidamente matriculada e freqüentando regularmente o referido curso.

Parágrafo único – No final de cada mês o professor beneficiado deverá comprovar documentalmente ao ordenador de despesas o cumprimento dos requisitos do caput deste artigo.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 30 de abril de 2004.

  
ALVIR OTTO  
Prefeito Municipal